

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estadia e amparo ao idoso para munícipe carente que necessita de cuidados especiais, senhor J.R.B.

2 – JUSTIFICATIVA

Conforme repassado pela Secretaria de Assistência Social, do qual teve todo o acompanhamento da paciente com psicóloga e membros de apoio, o idoso possui uma situação de risco, pois o mesmo tem problema de locomoção, fazendo uso de cadeira de rodas, não tem controle das necessidades fisiológicas, não consegue se alimentar. Devido sua situação, o idoso consentiu com a internação.

Conforme parecer social, o idosos não possui nenhum parente conhecido, não teve filhos e não sabe o paradeiro dos irmãos ou se os mesmos estão vivos, considerando que o idoso já tem 93 (noventa e três) anos.

Considerando o art.3º, da Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso:

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e **do Poder Público assegurar ao idoso**, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Considerando que não foi encontrado nenhum parente do idoso, e sendo necessário a manutenção de seus direitos fundamentais.

A assistência social do município buscou locais para internação do idoso, porém o único local que oferecia vaga de imediata na época era a Sociedade Getuliense de Amparo aos Idosos, localizada na cidade de Getúlio Vargas, no Rio Grande do Sul, a qual idoso já está institucionalizado no período de um ano, recebendo atendimento de

qualidade, foi observado pela assistência social o atendimento humanitário realizado pela instituição e seu parecer favorável a manutenção do idoso na mesma clínica.

A assistência social solicitou que seja utilizado somente 50% da aposentadoria do idoso para subsidiar a institucionalização, sendo o restante utilizado para compra de medicamentos e exames a serem realizado pelo mesmo.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, inciso I:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

SOCIEDADE GENTULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.620/0001-02, Rua Prefeito Francisco Stawinski, nº 2485, Bairro Champagnat, Getúlio Vargas-RS, CEP 99.900-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor mensal de R\$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais), sendo subsidiado pelo institucionalizado o valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).

Município pagará o valor mensal de R\$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), valor total anual do contrato R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta dois reais).

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra no dia 01/07/2022, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do idoso.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

23 - 04.002.08.241.0005.2008.3.3.90.00.00 / 0.1.00.0200

Ipira (SC), em 28 de junho de 2022.

Claudinéia Koch Moraes
Secretária de Saúde e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 a servidora em comissão, Sra. Mildred Cristina Feiten, bem como a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Claudinéia Koch Moraes.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estadia e amparo ao idoso para munícipe carente que necessita de cuidados especiais, senhor J.R.B.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estadia e amparo ao idosos para munícipe carente que necessita de cuidados especiais, senhor J.R.B.	3.636,00	43.632,00

Valor total por extenso: R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

4.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Se durante o período de permanência no Lar do Idoso o Interno necessitar de consulta médica, internação hospitalar, intervenções cirúrgicas, exames laboratoriais, tratamento odontológico, ou de quaisquer outros procedimentos necessários e não realizados pelo SUS e/ou Plano de Saúde do Interno, os responsáveis acima indicados, sem ordem de preferência, assumem o compromisso de tomar as providências que o caso requerer, tão logo sejam informados/notificados, sob pena do “Lar dos Idosos”, adota-las por conta, risco e responsabilidade dos mesmo;
- f) É de responsabilidade da contratante o cuidado com o Interno no momento em que ele tiver problemas de saúde e tiver a necessidade de internação hospitalar;
- g) Quando o Interno sair da Entidade para passeios ou internação hospitalar a vaga e a mensalidade do mesmo permanece;
- h) O custo dos procedimentos citados no item “e” e daqueles decorrentes da medicação diárias, fraldas, material de higiene de uso pessoal é de responsabilidade do Interno e de seus Responsáveis;
- i) O interno, bem como os seus Responsáveis, autoriza o “Lar dos Idosos” a prestar toda a assistência necessária e devida para o bem-estar e segurança do Interno;
- j) Quando o interno necessitar de cadeira de rodas, cadeira de banho e andador, será de responsabilidade dos responsáveis a aquisição dos itens citados para o uso;

4.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referente a execução dos serviços;
- d) O interno deverá utilizar de acomodações de alojamento coletivo, de no máximo 3 pessoas e com instalações sanitárias de uso exclusivo dos internos;
- e) A contratada deverá pôr à disposição do interno: as áreas comunitárias, salas de estar e refeitórios; a participação em programas e atividades culturais, sociais e de lazer; a administração de medicamentos prescritos e os de rotina; os serviços de lavar, passar e consertar a roupa pessoal; a alimentação de cardápio geral ou de rotina prescrita; a limpeza programada do alojamento e das dependências coletivas.
- f) A contratada deverá prestar os serviços de atendimento com equipe técnica de Enfermeira, Técnicas de Enfermagem, Assistente Social, Fisioterapeuta, Atividades de artesanato e recreativas, Nutricionista e demais profissionais.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não se aplica

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada encaminhará nota fiscal, após a realização do serviço, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

7. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não se aplica.

8. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

23 - 04.002.08.241.0005.2008.3.3.90.00.00 / 0.1.00.0200

9. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Mildred Cristina Feiten

CPF: 021.***.***-**

Cargo/função: Assistente social

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0022

E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipirá (SC), em 28 de junho de 2022.

Claudinéia Koch Moraes
Secretário de Saúde e Assistência Social